



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

001
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 47/2016

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação	OK
02	Cotação	OK
03	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
04	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
05	Parecer Financeiro	OK
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
07	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
08	Habilitação	OK

Processo de Compras nº: 47/2016

Modalidade: Dispensa nº: 18/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.

1. Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Parecer Jurídico	OK
02	Parecer Jurídico	
03	Autorização para a abertura do Processo	OK
04	Cópia da Portaria da Comissão Especial de Licitação	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Adjudicação/Homologação	OK
02	Publicação	
03	Diário Eletrônico	
04	Contrato Administrativo	
05	Extrato do Contrato	
06	Publicação do Extrato	
07	Diário Eletrônico	
08	Empenho	



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



Ofício N. 028/2016 – CML

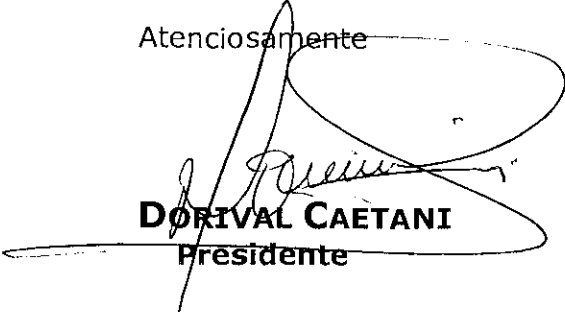
Lidianópolis, 13 de julho de 2016.

Ilma. Senhora.

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, providencias quanto a processo licitatório referente *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO* para este poder legislativo.

Sendo o que havia, e na certeza de contar com sua atenção ao exposto, aproveito a oportunidade para apresentar votos de consideração.

Atenciosamente


DORIVAL CAETANI
Presidente

Ilmo. Senhor.

DENIS CARLOS DO CARMO

Diretor Departamento de Licitação.

Lidianópolis-Pr.

À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ.

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa para prestação de serviços de informática, visando a implantação, manutenção e consultoria em sistema para controle interno** para o legislativo.

QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	Meses	12	R\$ 577,00	R\$ 6.924,00
TOTAL					R\$ 6.924,00

O Valor total Global é de **R\$ 6.924,00 (Seis Mil Novecentos e vinte e quatro Reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

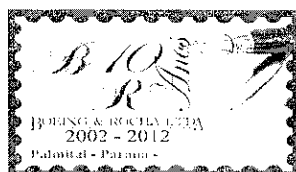
Atenciosamente.

Palmital, 13 de julho de 2016.


Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

BOEING & ROCHA LTDA – EPP.

CNPJ. 05.406.668/0001-57

RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR.

CEP. 85.270-000

FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)

SITE: www.boeingrocha.com.brEmail: suporte@boeingrocha.com.br

Encontre praticidade e agilize as atividades de sua Entidade. Conheça todos os sistemas da Boeing. Realizamos demonstrações sem compromisso.

- Assistência Social;
- Controle de Frotas;
- Fiscal de Contrato;
- Audiência Pública;
- Gestão de Saúde e Farmácia;
- Controle de Patrimônio;
- Controle Interno;
- Auditoria Interna;
- Ouvidoria
- Digitalização de Documentos. GED (Gerenciamento Eletrônico de Documento), organização dos arquivos e preparação dos documentos para digitalização;
- Desenvolvimento de Websites e Portal de Transparência;

Também realizamos Treinamentos e prestamos Assessoria e Consultorias em diversas áreas da Gestão Pública.



BOEING & ROCHA LTDA – EPP. CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO – PALMITAL-PR. CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 (VIVO) (42) 9928-8958 (TIM)
SITE: www.boeingrocha.com.br Email: suporte@boeingrocha.com.br



Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com> 005

DENY CARLOS LO CARMO
CPF 073.495.049-77
Dep. de Licitação

Proposta

Andriéli - Boeing & Rocha <suporte@boeingrocha.com.br>
Para: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

1 de agosto de 2016 11:01

Bom dia,

Anexo proposta para manutenção software de controle interno para o legislativo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **BER - CI.pdf**
324K

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, visando a implantação, instalação e manutenção, do sistema de Controle Interno para a câmara.

DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, visando a implantação, instalação e manutenção, do sistema de Controle Interno.	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
TOTAL				R\$ 7.920,00	

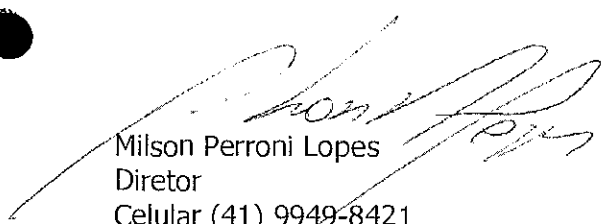
O valor Total do lote: **R\$ 7.920,00** (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação.

Serão cobradas despesas de viagem, quando da visita ao município.

Atenciosamente,

Guaratuba, 18 de julho de 2016.


Milson Perroni Lopes
Diretor
Celular (41) 9949-8421
Salvador (71) 9266-0036
Email: milson@mplopes.com.br

95.414.629/0001-94
M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO LTDA
Av. 29 de Abril, nº 380 - Sala 06
Centro - CEP: 83260-000
L GUARATUBA - PR L

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

Os signatários deste instrumento:

MILSON PERRONI LOPES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000, natural de São Paulo-Sp; Nascido em 29.03.1964, filho de Wandyrá Perroni Lopes e Francisco Lopes, portador da cédula de identidade civil nº. 14.445.247/SP e do CPF nº 053.362.768-04 e

Único sócio componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.414.629/0001-94, com sede e foro em Guaratuba-Pr; À Avenida 29 de Abril, 380, Centro, CEP 82380-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. **41202840763 em 22.12.1992** e última alteração contratual arquivada sob n. 20105317152 em 29/04/2010, resolvem modificar as cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA.

Ingressa na sociedade **ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO**, brasileira, maior, solteira do comércio, natural de Curitiba PR, nascida em 27/08/1979, filha de Antonio Carlos Araujo e de Vera Carneiro Araujo, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000 portadora da RG/PR 8.015.962-5 e do CPF: 032.150.579-48. Que declaram neste ato possuir pleno e total conhecimento da situação econômica financeira, fiscal e contábil da sociedade, bem como declaram também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade cede e transferem a sócia ingressante **ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO** acima identificada 200 (duzentas) quotas de capital que estão em tesouraria, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalizando R\$ 200,00 (duzentos) reais, pelo que dá as mesmas a mais ampla, plena, rasa e total quitação da cessão ora efetuada nada mais tendo a reclamar presente e futuramente sob qualquer título ou pretexto.

Face às alterações efetuadas fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MILSON PERRONI LOPES	79.800	99,75	79.800,00
ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO	200	0,25	200,00
TOTAL	80.000	100,00	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social tornando sem efeitos a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição sob as condições e cláusulas que seguem.

008
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresária Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

DA CONSOLIDAÇÃO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sociedade Empresária Limitada

Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

MILSON PERRONI LOPES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000, natural de São Paulo-Sp; Nascido em 29.03.1964, filho de Wandyrá Perroni Lopes e Francisco Lopes, portador da cédula de identidade civil nº. 14.445.247/Sp e do CPF nº 053.362.768-04; e

ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO, brasileira, maior, solteira do comércio, natural de Curitiba PR, nascida em 27/08/1979, filha de Antonio Carlos Araujo e de Vera Carneiro Araujo, residente e domiciliada em Guaratuba PR, sito a rua D. Pedro II, 30 Centro CEP: 83280-000 portadora da RG/PR 8.015.962-5 e do CPF: 032.150.579-48

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.414.629/0001-94, com sede e foro em Guaratuba-Pr; À Avenida 29 de Abril, 380, Centro, CEP 82380-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. **41202840763** em **22.12.1992** e última alteração contratual arquivada sob n. 20105317152 em 29/04/2010, resolvem modificar as cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro em Guaratuba PR; a Avenida 29 de abril, 380 sala 06, Centro CEP: 83.280-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

O ramo de atividade será:

6203-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis.

6202-3/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

6201-5/00 Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda.

4751-2/00 Comércio Varejista especializado de Equipamento e Suprimento de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/12/1992.

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

MP LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no ato e em moeda corrente nacional é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido por 20.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim atribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MILSON PERRONI LOPES	79.800	99,75	79.800,00
ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO	200	0,25	200,00
TOTAL	80.000	100,00	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo segundo, seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com a aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **MILSON PERRONI LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

λ
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.496.049-77
Dep. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE: 41202840763

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*.

Os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por leis especiais, de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fô pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores poderão perceber a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Diretoria, os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a alienação ou oneração a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por dois Diretores, em conjunto; igualmente representada pela assinatura conjunta de dois Diretores, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para isoladamente ou em conjunto com um Diretor praticar os atos previstos neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em atos separados como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, havendo a 31 de dezembro de cada ano ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e 1.153 da Lei nº 6.402/76, dispensados tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, em termos de legal, data, hora e ordem do dia.

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

MF LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 – NIRE 41202840763

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento. Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Li, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, PR 25 de Outubro de 2010.

MILSON PERRONI LOBBS

ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO



DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 075.495.049-77
Depto. de Licitação

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Empresaria Limitada
Oitava Alteração Contratual de:

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 95.414.629/0001-94 - NIRE 41202840763

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
Mílson Peroni Lopes

Testemunhas

Nome: Valdemir da Silva e Oliveira
RG: 908.814.SSP/PR.
CPF: 199.290.139-20

Nome: Terezinha Marlene de Oliveira
RG: 2.216.263/PR
CPF: 024.348.589-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2010
SOB NÚMERO: 2010.9639995
Protocolo: 10/963999-5, DE 28/10/2010

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

COTAÇÃO

MP Lopes Lopes <mplopes2013@hotmail.com>

Para: Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

16 de agosto de 2016 16:57

Boa tarde

Anexo documentação solicitada.

Atenciosamente

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**Salvador (71) 9266-0036****De:** Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 16 de agosto de 2016 12:36**Para:** mplopes2013@hotmail.com; Licitação Lidianópolis**Assunto:** COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**MP - CI.pdf**
150K

 **Contrato Social - 8a Alteração.pdf**
2570K

014


DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

**À
CAMARA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**

REFERENTE: Prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, licenciamento, manutenção e consultoria para software de Controle Interno para a câmara.

Prezado Senhores,

Conforme solicitado, segue abaixo discriminado nossa proposta de trabalho para a implantação, capacitação e o licenciamento de uso do sistema de Controle Interno.

Desde já, agradecemos o interesse em nosso sistema e nos colocamos a sua inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

DESCRIÇÃO

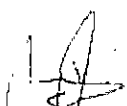
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno.	Meses	12	600,00	7.200,00
Total→					7.200,00

Valor total da Proposta, R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Validade da Proposta, 60 dias a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Maringá - Pr., 19 de julho de 2016.


CONSULTOR
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
Ivan Simão
CPF 073.495.049-77

09.659.348/0001-60

Consultor Público - Consultoria em
Gestão Pública e Privada Ltda - ME

Travessa Guilherme de Almeida, 36
Cidade - CEP: 87.013.150 - Maringá, Paraná

CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME

CNPJ. 09.659.348/0001-60

FONE (44) 3031-7506

TV GUILHERME DE ALMEIDA, 36, ANDAR 7 SALA 703 – CENTRO – CEP. 87.013.150 – MARINGÁ – PARANÁ

CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.659.348/0001-60

DENIS CARLOS DO CARMO
 CPF 073.495.049-77
 Depto. de Licitação

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.154.828-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 331.030.389-68, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Belém, n.º 651, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-150 e IVAN CLAUDEMIR SIMÃO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Amílcar Vecchi, n.º 515, Jardim América, CEP 87045-310, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.646.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 842.449.689-20, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial de **CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, sito a Avenida Cândido de Abreu, n.º 140, 2º Andar, Sala 201, Edifício Alberto Abujamra, Centro, CEP: 80530-901, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206174342, por despacho em sessão de 17/04/2008, Primeira Alteração de Contrato Social sob o nº 41901058479, por despacho em sessão 11/09/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob o nº 20090029410, por despacho em sessão de 09/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob o nº 20092933998, por despacho em sessão 09/07/2009 e Quarta Alteração de Contrato Social sob o nº 20105285501, por despacho em sessão 26/04/2010, resolvem promover em seu contrato primitivo e posteriores alterações, as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Matriz e sua Filial para Travessa Guilherme de Almeida, nº 36, Sala 703, 7º Andar, Centro, CEP 87013-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera seu objeto social para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; ASSESSORIA FÍSICO CONTÁBIL; CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; AUDITORIA E PERÍCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO; DIVULGAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS VIA INTERNET NA ÁREA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA; INTERMEDIACÃO DE PAPÉIS JUNTO AOS ÓRGÃOS: FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; INTERMEDIACÃO, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO E CONCURSOS E PROVAS; CURSOS VIA INTERNET E CONSULTORIA ON-LINE (VIA INTERNET) DAS ÁREAS TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo.

CONSOLIDAÇÃO

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.154.828-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 331.030.389-68, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Belém, n.º 651, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87023-150 e IVAN CLAUDEMIR SIMÃO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Amílcar Vecchi, n.º 515, Jardim América, CEP 87045-310, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.646.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 842.449.689-20, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial de **CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, sito a Avenida Brasil, nº 3080, Salas 26 e 27, 2º Andar, Centro, CEP 87013-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206174342, por despacho em sessão de 17/04/2008, Primeira Alteração de Contrato Social sob o nº 41901058479, por despacho em sessão 11/09/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob o nº 20090029410, por despacho

(Assinaturas manuscritas)

017

DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 3.495.049-77
Depto. de Licitação

CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.659.348/0001-60

em sessão de 09/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob o nº 20092933998, por despacho em sessão 09/07/2009 e Quarta Alteração de Contrato Social sob o nº 20105285501, por despacho em sessão 26/04/2010, que regerá pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de **CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil, nº 3080, Salas 26 e 27, 2º Andar, Centro, CEP 87013-000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma Filial situada Travessa Guilherme de Almeida, 36, 7º Andar, Centro, CEP 87013-150, tendo seu início de atividades em 11/09/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$
DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN	10.000	50	10.000,00
IVAN CLAUDEMIR SIMÃO	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; ASSESSORIA FÍSCO CONTÁBIL; CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; AUDITORIA E PERÍCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO; DIVULGAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS VIA INTERNET NA ÁREA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA; INTERMEDIÇÃO DE PAPÉIS JUNTO AOS ÓRGÃOS: FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; INTERMEDIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO E CONCURSOS E PROVAS; CURSOS VIA INTERNET E CONSULTORIA ON-LINE (VIA INTERNET) DAS ÁREAS TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL NA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA.**

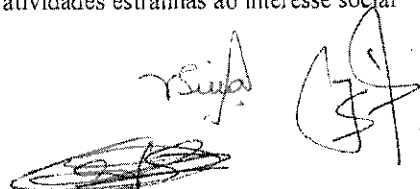
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN** e **IVAN CLAUDEMIR SIMÃO**, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome social, **INDIVIDUALMENTE**, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social



CONSULTOR PÚBLICO – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.659.348/0001-60

DENIS CARLOS LOPES CARDOSO
 CPF: 073.495.049-77
 Depto. de Licitação

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Parágrafo Único – A Distribuição de Lucros da Empresa poderá por opção de cada sócio, serem distribuídas antecipadamente na condição mensal ou trimestral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e capazes. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

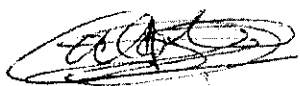
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

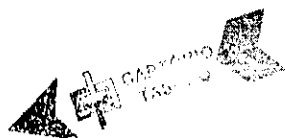
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por se acharem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, mediante testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

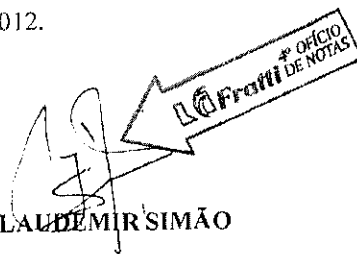
Maringá – Pr., 16 de Abril de 2012.



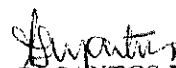
DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN

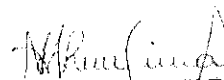


IVAN CLAUDEMIR SIMÃO



TESTEMUNHAS:


ARETUSA SANTOS MARTINS
 RG 4.492.759-4 SSP/PR


NILDA MARLEY ROSA SIMÃO
 RG 5.922.308-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2012
 SOB NÚMERO: 20123432979
 Protocolo: 12/343297-9, DE 23/04/2012
 Empresa: 41 2 0617434 2
 CONSULTOR PÚBLICO CONSULTORIA EM
 GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Depo. de Licitação

CARTÓRIO DO TABOÃO
CARTÓRIO DISTRICTAL DO TABOÃO
Rua: Lino de Azevedo, 3213 - 30140-012 - Fone: (41) 302-3251, Cap. 8028-010 - Curitiba - PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
C.O.S. 00573/86-13

NOTAS
119 ANOS
Reconheço por autenticidade a assinatura de DECIO VICENTE GALDINO CARDIN (385948). Dou Fé. *290376*
Curitiba-PR, 18 de abril de 2012 - 13:03:36h.
Em Testemunho da Verdade.

0095 - Denise Lillian Wilt - Escrevente
SELO DIGITAL: 3txc6.g55xg.b7zka - Contrato: CFPD-0556
valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

EEK70562

FRATTI - 40. TABELIAO
JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
IVAN CLAUDENIR SIMAO
SELO EEX34215
pela forma VERDADEIRA.

em Testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 17 de abril de 2012

071-MARIANA DA SILVA JUNIOR - GRAVIN
SUBSTITUTA

TABELIONATO DE NOTAS
EEX34215

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EEK70567



Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

020
DENIS CARLOS INACARMO
CPF 073.490.049-77
Dep. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consultoria Publica <consultoriapublica44@gmail.com>

16 de agosto de 2016 16:54

Para: Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **consultor - CI.pdf**
248K **CONSULTOR 5 ALTERACAO CONSOLIDADA.pdf**
3345K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

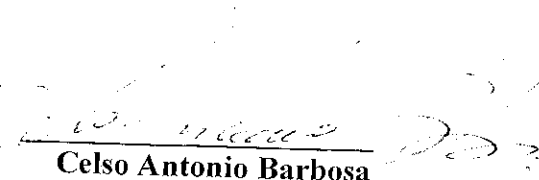
021
DENIS CARLOS DE CARMO
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2016.


Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

Ciente em: 20/07/2016


Denis Carlos de Carmo
Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

022
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.493.049-77
Depto. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos vem, muito respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

-12-0

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 21 de julho de 2016.

Denis Carlos do Carmo
Licitação

Ciente em: 21/07/2016

Antonio Aparecido dos Santos
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

023

DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.455.049.77
Dep. de Licitação

Lidianópolis, 22 de julho de 2016.

PARECER FINANCEIRO

Ilmo. Sr **Denis Carlos do Carmo**.

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal**.

Os pagamentos serão efetuados conforme:

-12-0

- Entrega do referido objeto.

- Apresentação de nota fiscal.

- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

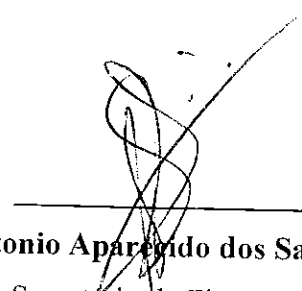
Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.


Antonio Aparício dos Santos
Secretário de Finanças

Ilmo. Sr **Denis Carlos do Carmo**.
Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

024
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Dep. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

-12-0

Lidianópolis-PR, 25 de julho de 2016.

Denis Carlos do Carmo.
Licitação

Ciente em: 25/07/2016

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

025
DENIS CARLOS DE CARVALHO
CPF 073.450.649-77
Depto. de Licitação

Lidianópolis, 25/04/2015.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .

Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	6	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	0001	

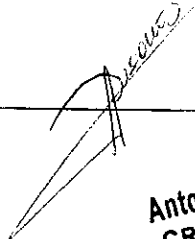
Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Vagner Alves Dias

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587

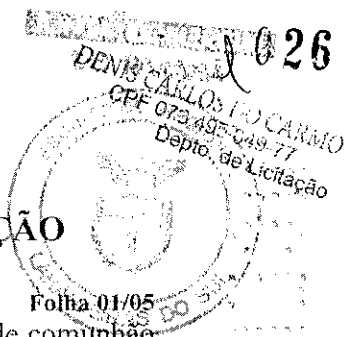

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR N.º 03198710-2
CPF 411.142.139-34

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**



PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta da consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, Orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade e auditoria contábil, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de instalação de software, Desenvolvimento e edição de software prontos para uso, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Comércio atacadista de software, Serviços de cessão de direito de uso de software customizável, Desenvolvimento e Licenciamento de software customizáveis e não-customizáveis. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de assessoria em gestão empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento,

Re *J*

DENIS CARLOS ROCHA
CPF 079.895.049-77
Depto. de Licitação



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 02/05

Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

[Handwritten signature]

028
DENIS CARLOS L. D. CARMO
CPF: 073.498.049-77
Dep. de Licitação

BOENG & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

Folha 03/05

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento se software prontos para uso, Comercio atacadista de software.

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Handwritten signatures

DENIS CARLOS LOPES CARVALHO
CPF: 073.495.049-77
Depto. de Licitação

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 04/05

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures]

030
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**



Folha 05/05

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03
vias de igual teor e forma.

Palmital, 17 de Setembro de 2014.

Paulo Rocha

Paulo Rocha
Eni Boeing Rocha

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145219534
Protocolo: 14/521953-4, DE 18/09/2014

Empresa: 41 2 0490004-4
BOEING & ROCHA LTDA - EPP

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Leandro Kerber
Leandro Kerber
Protocolo: 14/521953-4, DE 23/09/2014
Agência JUC/PA Laranjeiras do Sul PR



Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

031
DENIS CARLOS LACERDA
CPF 073.600.77
Dep. de Licitação

SOLICITAÇÃO

2 mensagens

Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

17 de agosto de 2016 10:53

Para: suporte@boeingrocha.com.br

PRECISAMOS DA COPIA DO CONTRATO SOCIAL PARA EFETIVAR A DISPENSA, AGUARDAMOS

--
Departamento de Licitação de Lidianópolis-PR
(43) 3473-1238

Andriéli - Boeing & Rocha <suporte@boeingrocha.com.br>
Para: Licitação Lidianópolis <licitacaolidianopolis2015@gmail.com>

17 de agosto de 2016 14:56

Segue anexo.

Atenciosamente

--
Andriéli Burey
Aux. Administrativo
BOEING & ROCHA LTDA.
(42) 3657-1534

*** O segredo do sucesso é fazer do seu dever o seu lazer. (Mark Twain) ***

Em 2016-08-17 10:53, Licitação Lidianópolis escreveu:
PRECISAMOS DA COPIA DO CONTRATO SOCIAL PARA EFETIVAR A DISPENSA,
AGUARDAMOS

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE LIDIANÓPOLIS-PR
(43) 3473-1238

 **12 alteração C.S.pdf**
1408K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

032
DENY CARLOS TOCARMO
CPF 249.77
- Inscrição de Licença

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2016 às 10:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

033
DENIS CARLOS DE CARVALHO
CPF 073.495.043-77
Depto. de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:49 do dia 17/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2017.

Código de controle da certidão: **1384.8650.F736.DA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015125256-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.406.668/0001-57

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

035
DENIS CARLOS LOPES CARVALHO
CPF 073.495.049-77
Dep. de Licitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05406668/0001-57
Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

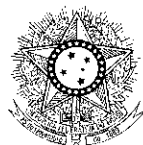
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2016 a 14/09/2016

Certificação Número: 2016081601344800225788

Informação obtida em 17/08/2016, às 10:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

036
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 673.495.049-77
Dep. de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 80494907/2016

Expedição: 17/08/2016, às 10:42:21

Validade: 12/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

037
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.043-77
Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.

Processo Administrativo: 47/2016

Modalidade: Dispensa Licitação – 18/2016

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 27 de julho de 2016.



Denis Carlos do Carmo
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

038
DENIS CARLOS PEREIRA
CPF 073.493.049-77
Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

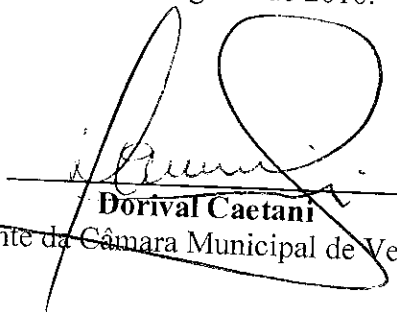
Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio de este solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório nº 47/2016, com o objeto - **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.**

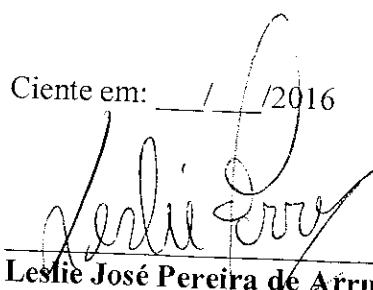
Modalidade: Dispensa: 18/2016

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 02 de Agosto de 2016.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: ____/____/2016


Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302







Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

039



PARECER JURIDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo 23, do dispositivo legal invocado é a modalidade licitatória “menor preço”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

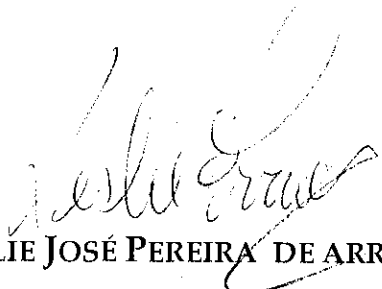
Rg

9

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, no valor aproximado de R\$6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte quatro reais).

É o meu parecer.

Lidianópolis, 02 de Agosto de 2016.


LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304

de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 724835970001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

041
DENIS CARLOS LIDIANÓPOLIS
CPF 073.495.049-77
Depto. de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. Dorival Caetani** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 47/2016

Modalidade: Dispensa 18/2016

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

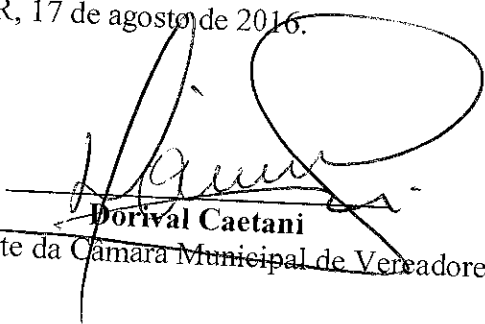
Prazo de Entrega: **Imediato, conforme autorização de fornecimento..**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para Software de Controle Interno do Legislativo Municipal.**

Lidianópolis – PR, 17 de agosto de 2016.


Dorival Caetani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238-3473-1084

042
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 045.77
de Licitação

DECRETO N.º 3.008, de 18 de janeiro de 2016.

SÚMULA - Designa servidores, para comporem Comissão Especial de Licitações, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

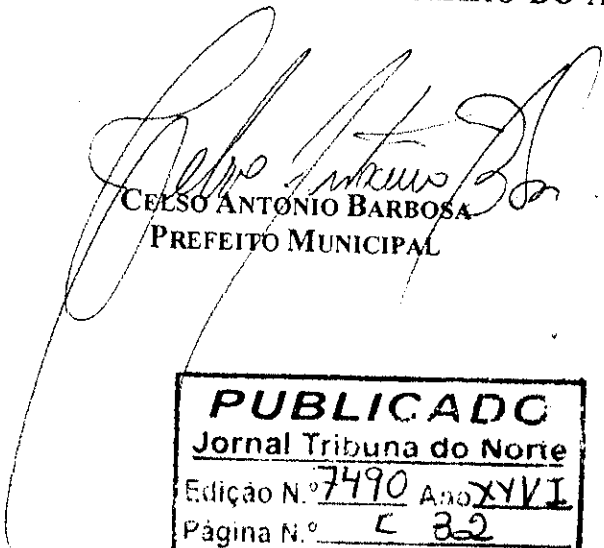
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Sr. Denis Carlos do Carmo, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, Sr. Antonio Aparecido Queizi, portador do RG. N.º 3.489.246-6-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 460.593.509-68-SSP-PR., e Srtª. Elizandra Cristina Coelho de Melo, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL-E DEZESSEIS.


CELSON ANTÔNIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal Tribuna do Norte
Edição N.º 7490 Ano XLVI
Página N.º 22
Lidianópolis, 28/01/16

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 72.483.597/0001-83

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 47/2016
b) Licitação Nº : 18/2016
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 18/08/2016
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção e Consultoria para software de Controle Interno		12,00	R\$ 577,00	R\$ 6.924,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.924,00

Lidianópolis, 18 de agosto de 2016.

DEVAIR CAETANI
PRESIDENTE

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 4372016
b) Licitação Nº: 18/2016
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 18/08/2016
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

01.001.0001.2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Item declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ/CPF: 05.496.688/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção e Consultoria para software de Controle Interno		12,00	R\$ 577,00	R\$ 6.924,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.924,00

Lidianópolis, 18 de agosto de 2016.

DEVAIR CAETANI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 12/2016

E Senhor Fernando Decarfe de Campos, presidente da Câmara Municipal do Fartoso - Estado do Paraná usando de suas atribuições Legais de Conformidade com as Leis 1.713/2013 e 1.714/2013 de Classificação de Cargo do Legislativo Municipal e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais vigentes.

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento para o nível 02, a funcionária SUELLEN FERNANDA DE GOMARCO, ocupante do cargo de Jornalista do Quadro de Pessoas da Câmara Municipal, a partir do 1º de Agosto de 2016.

Sala das Sessões em 15 de agosto de 2016.

FERNANDO DECARFE DE CAMPOS
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAI**

EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2016

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Abertura: 31 de agosto de 2016, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, Sitio à Avenida São Paulo, 71, Centro, Rosário do Ivaí - PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 71, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Câmara.

Rosário do Ivaí - PR, 18 de agosto de 2016.

VALDECIR GARCIA MARQUES
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 1.987, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. DENIS CARLOS DO CARMO, portador do RG. Nº 18.413.344-4 SSP-PR, e CPF/MF Nº 012.493.049-77, lotado no cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO", a serem gozadas a partir de 18/08/2016 a 16/09/2016, referente ao período aquisitivo de 06/06/2014 a 05/06/2015.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua data, e, posteriormente, será publicada no Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E REZESESSES.

CELSO ANTONIO BARDOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 8.620/15, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBUQ) QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015.

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Estrada Carlos Borges, s/nº, Km 01, lote 15, CEP 81.050-000, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40, entre si celebrada pelo Sr. CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO, portador da carteira de identidade R.G. Nº 3.039.315-1-PR e inscrita no CPF nº 096.122.779-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2015, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBUQ), conforme especificações técnicas indicadas na documentação anexa a este Edital de abertura da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com término em 19 de agosto de 2016, em 18/08/2016, sendo em 15 de fevereiro de 2017, conforme Cláusula sétima - do prazo de execução, do prazo de entrega e prazo de entrega, e sua consequência com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam ratificadas e permitidas todas as demais cláusulas do CONTRATO original, não explicitamente modificadas neste QUINTO TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e consentidas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 18/08/2016.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 02.539.384/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 16/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO. A Presidente do Conselho de Administração do Município de Borrázópolis, torna público aos interessados, que o certame de licitação em epígrafe está REVOGADO, de acordo com o previsto no item 25.3 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) do Edital e anexo pelo Art. 49 da Lei 8.666/93, considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica, doravante homologado pelo Prefeito Municipal, uma vez que a forma do edital e demais requisitos devem ser alterados, o que poderá implicar na modificação do atendimento das propostas, extinção dos serviços e valor, impossibilitando a publicação do Edital Modificado em tempo hábil.

Oportunamente, após efetuados os trâmites para encerramento do presente Procedimento, a Administração publicará imediatamente nova Edital com as devidas modificações para ciência dos interessados.

Borrázópolis, 18 de agosto de 2016.

KAREM LUCIA SIBRECH DO PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO BRANCO DO IVAÍ
Av. Rio Branco S/nº, 500 CEP 86.240-000 Fone (0xx43) 467-1110
Email: andersonhandson@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, GERALDO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 2016
b) Licitação Nº: 2016
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 06/07/2016
e) Objeto Homologado: Aquisição de material para compra de ALTO de áudio portátil para monitor de monitorização de áudio e vídeo, sendo os itens homologados que se praticam em situação de necessidade imediata.

06.243.2940-0.001 - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Item declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: EDUARDO CARNEIRO MASCION - ME
CNPJ/CPF: 06.705.450/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-200 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



PORTARIA Nº 224/2016-SRH

O Secretário de Gestão Pública do Município de Apucarana e a Diretora Presidente da Associação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consideram:

1. A remuneração mensal de R\$ 175.417,93 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) referente ao mês de julho de 2016, a ser paga aos professores da rede municipal de ensino.

RESOLVE

Art. 1º - Declara a extinção do vínculo institucional de trabalho, com fundamento no § 1º da Art. 202 da Lei Complementar 001/2011, a partir de 08/07/2016 de cargo de Provimento Efetivo de "Professora", referente ao 1º. Padrão com data de admissão em 01.05.1991 - Classe PG - Nível 13 e 2º. Padrão com data de admissão em 11.03.2008 - Classe LP - Nível 4, de Sra. ELLIANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, portadora do título de identidade 3.209.190-7, lotada junto a Associação Municipal de Educação de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 11 dias do mês de julho de 2016.

NIKOLAI CHENSHU JÚNIOR
Secretário de Gestão Pública

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente da Associação Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-200 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



PORTARIA Nº 237/2016-SRH

O Secretário de Gestão Pública do Município de Apucarana e a Diretora Presidente da Associação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 29 de julho de 2016, do cargo de Provimento Efetivo de "Professora - Classe PG - Nível 4", a Sra. PATRICIA VARGAS PEREIRA, portadora do título de identidade 7.295.407-6, lotada junto a Associação Municipal de Educação de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 26 dias do mês de julho de 2016.

NIKOLAI CHENSHU JÚNIOR
Secretário de Gestão Pública



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1491/2016

LIDIANÓPOLIS, SABADO, 20 DE AGOSTO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR ERRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 47/2016
b) Licitação Nº : 18/2016
c) Modalidade : Dispensa
Data Homologação : 18/08/2016
Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção e Consultoria para software de Controle Interno		12,00	R\$ 577,00	R\$ 6.924,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.924,00

Lidianópolis, 18 de agosto de 2016.

DORIVAL CAETANI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1.919, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, Senhor Celso Antonio Barbosa, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para – sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo – comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO – CECOP, com as atribuições de acompanhar o Concurso Público, para preenchimento de vagas e cadastro de reservas para administração municipal.

JOSE VANTUIR FELIX, RG Nº 3.429.772-0, SSP/PR
ELISANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, RG Nº 8.390.439-9, SSP/PR
VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS, RG Nº 4.213.688-3, SSP/PR

A presente Comissão é processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que os servidores perceberão seus proventos pelo Cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSON ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1.920, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 478/2016

Processo de Compras 013.495.849-77

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016

048

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING E ROCHA – LTDA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. DORIVAL CAETANI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BOEING E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 1284, Centro, Palmital – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Paulo Rocha**, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1284, cidade de Palmital, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **13 de Julho de 2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal**, conforme segue:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção e Consultoria para software de Controle Interno.	12,00	R\$577,00	R\$ 6.924,00

Valor Total - R\$ 6.924,000 (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 47/2016

Processo de Compra nº 018/2016

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016

DESPACHO DE
CPF 93.495.088-77
D. CARMO
Deputado Licitação

049

contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 018/2016 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 018/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVI - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas

do

R

H. H. H.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 47/2016
Processo de Compras nº 18/2016
Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016

DEUS CARLOS DO CARMO
CPF: 03.455.049-77
Depto de Licitação

050

ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de

leq

B

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Administrativo: 47/2016
Processo de Compras nº 47/2016
Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016-77

051

sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de **notificação**, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Re

S. Pring



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 47/2016

Processo de Compras nº 47/2016

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 16.2916/16

052

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – despesa - 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 6.924,00,00** (seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 47/2016

Processo de Compras nº 47/2016

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016

053
DENY CARLI
CPF: 054.850.492-77
de Licitação

cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

§ 1º - Se a contratada se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Legislativo poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Re

R

Har



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Administrativo nº 47/2016
Processo de Contratação nº 47/2016
Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 18/2016

054

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **objeto** desta dispensa:

Co

8
flavio



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 410/2016
Processo de Compra nº 07/2016
Modalidade: Dispensa
Licitação nº 18/2016

DEMO CARLOS DO CARMO
CPF 05.495.049-77
Município de Lidianópolis

055

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência do Legislativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm. nº 47/2016
Processo de Compras nº 47/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 18/2016

056

DEMA CARLOS ROCHA
CPF: 034.495.88-77
Depoente de Licitação

Lidianópolis, 18 de Agosto de 2016.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Boenel Rocha LTDA
Contratada

EPP

Testemunhas:

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 003.172.379-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

057
DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.495.949-77
Deplo. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: BOEING E ROCHA LTDA

CNPJ/MF: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal.

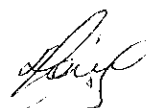
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

INÍCIO: 18/08/2016

TÉRMINO: 17/08//2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 018/2016, homologado em 18/08/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2016.



IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, desde que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lidianópolis, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2016. (25/08/2016)

Celso Antônio Barbosa
Prefeito Municipal

LEI N° 786 /2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	
4.4.90.00.00.00 - 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
T O T A L		120.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARECAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Bloco 500	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis (25/08/2016)

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 019/2016
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: BOEING E ROCHA LTDA

CNPJ/ME: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e consultoria para software de Controle Interno do Legislativo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

INÍCIO: 18/08/2016

TÉRMINO: 17/08/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 018/2016, homologado em 18/08/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2016.

060

DENIS CARLOS DO CARMO
CPF 073.488.049-77
Diretor de Licitação

Digitally signed by MUNICIPIO DE
LIDIANÓPOLIS:95680831000168
Date: 2016.08.26 09:53:59 BRT

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

